



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.825, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 22/03/22

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.583,37”

Hora: 15:18 Visto: Nathan

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 273.583,37 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), para despesas de custeio e investimento para a Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 - Secretaria de Saúde			
02.04.01 - FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
10.301.0005.2.032 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
100			
3.3.90.30.00	Material de Consumo -	Fonte 05	R\$ 60.000,00
02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES			
10.302.0006.2.067 - Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências			
117			
3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 05	R\$ 12.000,00
02.04.04 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
10.303.0008.2.075 - Manutenção da Assistência Farmacêutica			
159			
3.3.90.30.00	Material de Consumo -	Fonte 05	R\$ 31.583,37
02.04.06 - FMS - INVESTIMENTOS			
10.302.0010.1.006 - Constr Reforma, Ampl E Aparelhamento Serv Na Atenção Especializada			
175			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente -	Fonte 05	R\$ 170.000,00
			<b>TOTAL R\$ 273.583,37</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.583,37 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Ministério da Saúde.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de março de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo